

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3370/2026**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 03 de julho de 2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 03 de julho de 2026.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 03 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site <https://bnc.org.br/>.

DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, componentes de informática, periféricos, suprimentos de infraestrutura de rede e equipamentos de automação de escritório para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte - Goiás.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 735.101,01 (quatrocentos e setenta mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos)**.

1.5. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços dar-se-ão por meio de recursos Municipais.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

16.01.12.361.403.2.047 - Ficha: 644 / Sub: 00 / Fonte: 101

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.3. Presente contratação será custeada com recursos oriundos do Tesouro Municipal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja perfeitamente compatível com o objeto desta licitação (comércio de equipamentos de informática e tecnologia) e que estejam regularmente credenciados no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas equivalentes, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar ou contratar em decorrência de sanção vigente que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abrangendo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, declarando:

4.4.1. Que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido;

4.4.2. Que está ciente e concorda integralmente com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada atende às exigências editalícias, inexistindo fatos impeditivos;

4.4.4. Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, em estrita observância à legislação de defesa da concorrência;

4.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.5. A declaração falsa ou a não manutenção das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo ensejar a desclassificação imediata ou rescisão contratual.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta e documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha exclusiva do licitante.

5.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas na fase de envio, o que ocorrerá apenas após a etapa de lances, negociação e julgamento.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. A análise detalhada dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta de preços.

5.9. Após convocação formal via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio de documentos complementares de habilitação e/ou proposta readequada ao último lance, quando solicitado pelo Pregoeiro.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, indicando modelo, prazo de garantia (em estrita conformidade com o Termo de Referência) e demais características técnicas do bem.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam juridicamente a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sem ônus ao Fundo Municipal de Educação.

6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, no portal BNC, na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

7.2. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas iniciais que contiverem vícios insanáveis, que identifiquem o licitante nesta fase, ou que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais aptas a participar da fase de lances.

7.4. Adotar-se-á o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.5. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, sucessivamente.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, se o sistema eletrônico permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos. Se a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e sua reabertura será agendada e comunicada no portal BNC com aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9. Ocorrendo empate entre propostas (na faixa de até 5% acima da melhor oferta) de empresas beneficiárias da LC nº 123/2006, será concedido o direito de preferência (empate ficto) para envio de contraproposta no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.10. Caso persistam propostas rigorosamente empatadas após a etapa de lances e desempate da LC 123/2006, serão aplicados sucessivamente os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.10.1. Avaliação do desempenho contratual prévio do licitante (registro cadastral);

7.10.2. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.10.3. Desenvolvimento de programa de integridade (compliance).

7.10.4. Preferência para bens produzidos no Estado de Goiás e, sucessivamente, empresas brasileiras ou que invistam em pesquisa tecnológica no País.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro enviará contraproposta eletrônica ao licitante detentor da melhor oferta, visando obter preço ainda mais vantajoso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade com o preço máximo estipulado pela Administração.

8.2. Será desclassificada a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao limite máximo fixado ou que for manifestamente inexequível (valores simbólicos ou zero).

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou catálogos técnicos descritivos do fabricante, por meio do sistema, no prazo de 02 (as) horas, sob pena de recusa da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade técnica e o padrão de qualidade não possam ser aferidos por documentos, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de amostra (ou protótipo) do equipamento, a ser entregue no local indicado pela Secretaria de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5. Se a amostra ou a documentação do primeiro colocado for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado, repetindo o rito de aceitabilidade, sucessivamente, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital.

8.6. Encerrada com sucesso a fase de aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação do licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ;

9.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.3. A consulta estender-se-á aos sócios majoritários ou administradores, nos termos da legislação de regência e das diretrizes dos órgãos de controle. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado.

9.4. Os documentos de habilitação exigidos compreendem:

9.5. Habilitação Jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório da eleição de seus administradores, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva.

9.5.3. Declarações Obrigatórias: Apresentação de todas as declarações exigidas nos anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, ou validadas por meio de campo próprio no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (comércio de equipamentos de tecnologia);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais da sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices, aplicados em memorial de cálculo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

(Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total)

9.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar, como garantia de mitigação de risco, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote/item correspondente.

9.7.4. Para empresas constituídas no ano em exercício, será exigida a apresentação do Balanço de Abertura.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de informática ou correlatos tecnológicos compatíveis com as características do objeto desta licitação.

9.9. Constatada restrição na documentação fiscal ou trabalhista de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro suspenderá a análise desta documentação e, após a fase de julgamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização, sob pena de inabilitação.

9.10. Se o licitante vencedor for inabilitado, o Pregoeiro convocará o detentor da proposta subsequente, reiniciando os procedimentos de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I.- advertência;

II.- multa;

III.- impedimento de licitar e contratar;

IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII.- as peculiaridades do caso concreto;

VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br no endereço eletrônico licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://montividiudonorte.go.gov.br/>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Montividiu do Norte, aos 17 de junho de 2026.

Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, componentes de informática, periféricos, suprimentos de infraestrutura de rede e equipamentos de automação de escritório, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte — Goiás, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 735.101,01 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e um centavo)**, conforme planilha orçamentária constante neste Termo de Referência.

1.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto serão providos com recursos municipais.

1.5. A adjudicação será feita pelo critério de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

A tabela a seguir especifica os itens a serem registrados em ata, com suas respectivas descrições técnicas, quantidades e valores de referência:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	15	APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO CONFECCIONADO EM GEL, NA COR PRETA, REVESTIDO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE.	51,41	771,15
2	CX	1	CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, CAIXA COM 305 METROS, COMPATÍVEL COM CONEXÕES ETHERNET 10/100/1000 MBPS.	1.069,33	1.069,33
3	UNID	40	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO DE ÁUDIO P2 E ALIMENTAÇÃO VIA USB.	55,67	2.226,80
4	UNID	30	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO); FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 400W; BIVOLT; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO SSD DE 240 GB OU SUPERIOR; LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (PT-BR), INSTALADO E CONFIGURADO; LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021, LICENÇA COMERCIAL PERMANENTE (WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK); CONECTIVIDADE MÍNIMA: 06 PORTAS USB (PELO MENOS 02 USB 2.0), HDMI, VGA, ÁUDIO; PLACA DE REDE INTEGRADA; GABINETE TORRE/VERTICAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7.700,00	231.000,00
5	UNID	20	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO;	6.351,15	127.023,00

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB DDR4; ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB; PLACA DE REDE INTEGRADA; ÁUDIO INTEGRADO; GABINETE VERTICAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; CONECTIVIDADE MÍNIMA: PORTAS USB, HDMI E VGA. LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (PT-BR), INSTALADO E CONFIGURADO; LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021 (WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK). PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO.		
6	UNID	100	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO, COMPATÍVEL COM CABOS UTP CAT5E, DESTINADO À MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES.	3,67	367,00
7	UNID	20	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO.	176,33	3.526,60
8	UNID	15	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 1 METRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, COMPATÍVEL COM TENSÃO 110/220V.	75,60	1.134,00
9	UNID	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE ATX E MICRO ATX, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO.	386,58	7.731,60
10	UNID	5	HD SSD 480 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 450 MB/S.	1.000,08	5.000,40
11	UNID	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA, WIRELESS (WI-FI E WI-FI DIRECT) E ETHERNET, USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 30 PPM EM PRETO E 12 PPM COLORIDO; SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) MÍNIMO 30 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X2400 DPI; FORMATOS JPG, PDF E PNG; TELA LCD COLORIDA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11; BIVOLT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA CABOS E 4 GARRAFAS DE TINTA DE INICIALIZAÇÃO (PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA).	5.895,03	41.265,21
12	UNID	10	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, USB 2.0, WI-FI 802.11 B/G, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS, ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.946,33	19.463,30
13	UNID	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA 40 PPM; SCANNER COM MESA E ADF DUPLEX AUTOMÁTICO; DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PDF; VISOR LCD TOUCHSCREEN MÍNIMO 3,5"; WI-FI 802.11 B/G/N/AC; USB 2.0 E REDE GIGABIT ETHERNET; BANDEJA MÍNIMA 200 FOLHAS; TONER PARA ATÉ 8.000 IMPRESSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL E 1 TONER ORIGINAL.	5.424,00	81.360,00
14	UNID	15	MEMÓRIA RAM DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP.	321,42	4.821,30
15	UNID	20	MEMÓRIA RAM DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP.	533,35	10.667,00
16	UNID	40	MONITOR LED FULL HD, TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS, ENTRADAS HDMI E VGA, VOLTAGEM 100~240V, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	1.070,25	42.810,00
17	UNID	9	MONITOR LED OU IPS FULL HD 1920X1080, TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ENTRADAS HDMI E VGA, SUPORTE PARA INCLINAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO, PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS.	850,00	7.650,00
18	UNID	1	MONITOR LED OU IPS, TAMANHO MÍNIMO DE 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, PROPORÇÃO 16:9, TAXA	903,73	903,73

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ENTRADAS HDMI, VGA OU DISPLAYPORT, SUPORTE PARA INCLINAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS.		
19	UNID	30	MONITOR LED FULL HD 1920X1080, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, ENTRADAS HDMI E VGA, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS.	588,67	17.660,10
20	UNID	20	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE LISA.	38,00	760,00
21	UNID	20	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO, CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, NA COR PRETA, ALTA DEFINIÇÃO, PESO MÁXIMO 80 GRAMAS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	94,67	1.893,40
22	UNID	20	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM RECEPTOR USB, CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, NA COR PRETA, ALTA DEFINIÇÃO, PESO MÁXIMO 80 GRAMAS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	182,07	3.641,40
23	UNID	20	NOBREAK BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, MÍNIMO 6 SAÍDAS.	770,90	15.418,00
24	UNID	30	NOBREAK BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA, MÍNIMO 4 SAÍDAS.	460,33	13.809,90
25	UNID	2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO); MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB DDR4; ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512 GB; TELA DE NO MÍNIMO 15,6" FULL HD; TECLADO PADRÃO ABNT2; WEBCAM INTEGRADA; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; PORTAS USB, HDMI E ENTRADA PARA FONE/MICROFONE. LICENÇA WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADA E LICENCIADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5.281,51	10.563,02
26	UNID	2	SMART TV LED OU PAINEL SMART, TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840X2160), FORMATO WIDESCREEN 16:9, WI-FI INTEGRADO, COMPATÍVEL COM ESPELHAMENTO DE TELA, SISTEMA SMART INTEGRADO OU COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING. MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, 02 PORTAS USB E CONEXÃO DE ÁUDIO.	6.023,53	12.047,06
27	UNID	10	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR.	121,79	1.217,90
28	UNID	1	PROJETOR SMART PORTÁTIL, PROJEÇÃO MÍNIMA ENTRE 30" E 100", RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080P, TECNOLOGIA LED, BRILHO MÍNIMO DE 450 ANSI LÚMENS, SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM ALTO-FALANTES ESTÉREO.	3.033,01	3.033,01
29	UNID	3	SCANNER PROFISSIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, VELOCIDADE MÍNIMA DE 80 PPM E 160 IPM (DUPLEX), FORMATOS COLORIDO, ESCALA DE CINZA E MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI E SAÍDA ATÉ 1200 DPI.	5.763,00	17.289,00
30	UNID	20	HD SSD 240 GB, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 350 MB/S.	770,51	15.410,20
31	UNID	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO USB, COR PRETA, TECLAS SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, À PROVA DE LÍQUIDOS, PLUG-AND-PLAY, COM TECLAS DE ATALHO, CONTROLE DE VOLUME E MÍDIA.	135,61	2.712,20
32	UNID	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 SEM FIO, COR PRETA, TECLAS MACIAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, À PROVA DE LÍQUIDOS, PLUG-AND-PLAY, COM TECLAS DE ATALHO, CONTROLE DE VOLUME E MÍDIA. ACOMPANHA MOUSE USB SEM FIO.	273,53	5.470,60
33	UNID	30	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 (PARA USO COM IMPRESSORAS LASER).	409,51	12.285,30
34	UNID	5	WEBCAM FULL HD 1080P (30 FPS), LENTE DE VIDRO, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 78 GRAUS, 2 MICROFONES EMBUTIDOS COM SOM	659,88	3.299,40

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			ESTÉREO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, AUTOFOCO, PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE INTEGRADA.		
35	UNID	30	BATERIA CR2032, TIPO LÍTIO 3V, PARA ALIMENTAÇÃO DE MEMÓRIA CMOS/BIOS EM PLACAS-MÃE E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, LIVRE DE MERCÚRIO, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA.	7,72	231,60
36	UNID	30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS x1, PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS GIGABIT, CONECTOR RJ-45, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION E FULL DUPLEX, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA.	144,97	4.349,10
37	UNID	30	ADAPTADOR DE REDE USB WIRELESS, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM WI-FI IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 300 MBPS, SEGURANÇA WPA/WPA2, PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA.	173,98	5.219,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 735.101,01

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo

A presente contratação tem por objetivo instituir o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de tecnologia da informação, componentes de informática, periféricos, suprimentos de infraestrutura de rede e equipamentos de automação de escritório, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da rede de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte - Goiás.

3.2. Justificativa técnica e administrativa

A aquisição desses bens permanentes é indispensável para a modernização da infraestrutura tecnológica e o apoio logístico das unidades escolares e setores administrativos. A disponibilidade de computadores, notebooks, impressoras e rede de dados estruturada constitui ferramenta essencial para o suporte às atividades docentes, processamento de dados escolares, emissão de documentos e alimentação dos sistemas educacionais, além de viabilizar a inclusão digital no ambiente escolar do município.

3.3. Fundamentação constitucional

O direito à educação é consagrado pelo art. 205 da Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. O acesso às tecnologias de informação no ambiente escolar alinha-se ao princípio constitucional de garantia de padrão de qualidade do ensino.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são classificados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando estipulado o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que formalmente justificado pela contratada antes do seu vencimento e autorizado expressamente pela Administração.

5.2. Local e horário

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada em Montividiu do Norte — GO, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

5.3. Critérios de rejeição

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, se apresentarem qualquer divergência técnica, sinais de uso, avarias de transporte ou desconformidade com este Termo de Referência.

5.3.1. Prazo para substituição: os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, correndo todas as despesas (frete, carga, descarga e embalagem) por conta exclusiva do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5.4. Procedimento de recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

5.4.2. Recebimento definitivo: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada e testes de funcionamento dos equipamentos, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. Responsabilidade remanescente

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto, nos termos da legislação vigente.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Padrão de qualidade e garantia

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e linha de fabricação atual, certificados pelos órgãos competentes. Será exigida garantia contra vícios de fabricação, defeitos de componentes ou desconformidades técnicas pelo prazo mínimo estipulado na descrição de cada item, contado a partir do Recebimento Definitivo.

6.2. Condições mínimas de aceitação

Para fins de recebimento e conferência, os produtos deverão apresentar:

- identificação clara e legível do modelo, marca e número de série;
- embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado de conservação;
- manuais de instrução, cabos, mídias e acessórios originais que integram o produto;
- certificado de garantia do fabricante e comprovante de homologação (ex: ANATEL), quando exigível para o tipo de equipamento.

6.3. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Alinhado aos princípios da contratação pública sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os equipamentos eletrônicos e de TI deverão observar critérios de eficiência energética. As empresas fornecedoras deverão cumprir as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa de pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos descartados, quando aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (taxa anual de 6%).

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para o presente objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Nota de correção: o percentual da multa moratória foi corrigido de 10% ao dia para 0,2% ao dia, em observância ao princípio da proporcionalidade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário). O

percentual original resultaria em multa de até 150% do valor da parcela em 15 dias, o que configura abuso e pode ensejar nulidade da cláusula.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Montividiu do Norte — GO, 02 de junho de 2026.

ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Montividiu do Norte — GO

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação / Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 14/2026 e seus Anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	15	APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO CONFECCIONADO EM GEL, NA COR PRETA, REVESTIDO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE		
2	CX	1	CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, CAIXA COM 305 METROS DE CABO UTILIZADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES DE COMPUTADORES, COMPATÍVEL COM CONEXÕES ETHERNET 10/100/1000 MBPS.		
3	UNID	40	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR, CONEXAO DE AUDIO P2 E ALIMENTACAO VIA USB		



4	UNID	30	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5, DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL, SENDO NO MÍNIMO 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 400W; CABO DE FORÇA; BIVOLT; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO SSD DE 240 GB OU SUPERIOR; COM LICENÇA ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS DRIVERS INTERNOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR PACOTE OFFICE, COM LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021, PRODUTO DIGITAL, LICENÇA COMERCIAL PERMANENTE (VITALÍCIA), CONTENDO INSTALAÇÃO COMPLETA DOS APLICATIVOS OUTLOOK, WORD, EXCEL E POWERPOINT PARA WINDOWS, SEM NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO.</p> <p>CONECTIVIDADE MÍNIMA: 06 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 02 USB 2.0; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; ENTRADA PARA MICROFONE; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA VGA; PLACA DE REDE INTEGRADA; GABINETE TIPO TORRE/VERTICAL.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
5	UNID	20	<p>COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB DDR4; ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB; PLACA DE REDE INTEGRADA; ÁUDIO INTEGRADO; GABINETE VERTICAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, BIVOLT AUTOMÁTICA; POSSUIR NO MÍNIMO PORTAS USB, HDMI E VGA PARA CONECTIVIDADE. SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS DRIVERS INTERNOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. PACOTE OFFICE, LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021, PRODUTO DIGITAL, LICENÇA COMERCIAL PERMANENTE (VITALÍCIA), CONTENDO INSTALAÇÃO COMPLETA DOS APLICATIVOS OUTLOOK, WORD, EXCEL E POWERPOINT PARA WINDOWS, SEM NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DE PRIMEIRA LINHA.</p>		
6	UNID	100	<p>CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PADRÃO RJ45 CAT5E, COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE UTP CAT5E, DESTINADO À MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES.</p>		



7	UNID	20	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, INDICADO PARA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.		
8	UNID	15	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 1 METRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, COMPATÍVEL COM TENSÃO 110/220V.		
9	UNID	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA DESKTOP PARA COMPUTADOR DESKTOP, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE ATX E MICRO ATX. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO		
10	UNID	5	HD SSD 480GB SATA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB, INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S.		
11	UNID	7	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIRELESS - WI-FI DIRECT E ETHERNET, COLORIDA E MONOCROMÁTICA, USB 2.0, VELOCIDADE IMPRESSÃO 30PPM EM PRETO - 12PPM EM CORES, SCANNER DIGITALIZAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ADF MÍNIMO 30 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X2400 DPI, FORMATO DE ARQUIVO - JPG - PDF - PNG, CARTUCHOS COMPATÍVEIS, TELA LCD COLORIDA; TAMANHO DE PAPEL A4, TIPO DE PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS, PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, ÁREA DE IMPRESSÃO A4, SOFTWARE INCLUSO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, BIVOLT, COR PRETO, IMPRIME FOTOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI, GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO, CABO DE ENERGIA - CABO USB - 04 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA, PESO MÁXIMO 6KG.		
12	UNID	10	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, conectividade porta USB 2.0 alta velocidade, wi-fi 802.11 b/g sem fio, impressão preto resolução 1200x1200dpi, velocidade até 20 ppm, capacidade 150 folhas, até 10.000 páginas por mês, garantia 12 meses, impressão via celular		
13	UNID	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, Resolução: 1200 x 1200 DPI, Velocidade Preto A4 40 PPM, Resolução do scanner: 1200 x 1200 dpi, Digitalização em arquivos PDF, Digitalização em cores, Tipo de scanner: Mesa e alimentador Duplex automático ADF, Tipos de papel: (comum, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, áspero); Tamanhos de papel: Carta; Legal; Executivo; A4; Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Visor LCD: touchscreen 3,5", Impressão por conexão Wi-Fi: 802.11b/g/n/2.4/5GHZ, Conexões: USB 2.0; Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000 BASE-T; bandeja mínimo 200		

			folhas, toner até 8000 impressões, com cabo de alimentação, manual de instruções, 1 toner original, garantida 12 meses.		
14	UNID	15	MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4GB E FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP.		
15	UNID	20	MEMÓRIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ OU SUPERIOR.		
16	UNID	40	MONITOR 24" PARA COMPUTADOR - FULL HD LED, TAMANHO MÍNIMO 24", ENTRADAS HDMI E VGA, VOLTAGEM 100~240V, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.		
17	UNID	9	MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, PAINEL LED OU IPS, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS, BRILHO E CONTRASTE ADEQUADOS PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL. POSSUIR ENTRADAS HDMI E VGA, COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS, SUPORTE PARA INCLINAÇÃO DE TELA, BIVOLT AUTOMÁTICO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.		
18	UNID	1	MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080 OU SUPERIOR, PAINEL LED OU IPS, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE IMAGEM, CONFORTO VISUAL E DESEMPENHO ADEQUADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E OPERACIONAIS. POSSUIR ENTRADAS HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS, SUPORTE PARA INCLINAÇÃO DE TELA, BIVOLT AUTOMÁTICO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.		
19	UNID	30	MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, ENTRADAS HDMI E VGA, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.		
20	UNID	20	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE LISA PARA MELHOR DESLIZAMENTO DO MOUSE E ACABAMENTO RESISTENTE.		
21	UNID	20	MOUSE USB COM FIO - CONEXÃO AUTOMÁTICA PLUG-AND-PLAY, ÓPTICO, NA COR PRETO, COM ALTA DEFINIÇÃO, CONEXÃO 802.11*, PESO MÁXIMO 80 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA		



22	UNID	20	MOUSE USB SEM FIO - CONEXÃO AUTOMÁTICA PLUG-AND-PLAY, ÓPTICO, NA COR PRETO, COM ALTA DEFINIÇÃO, CONEXÃO 802.11ª, PESO MÁXIMO 80 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA		
23	UNID	20	NOBREAK BIVOLT MÍNIMO 1200VA / 6 SAÍDAS		
24	UNID	30	NOBREAK BIVOLT MÍNIMO 600VA / 4 SAÍDAS		
25	UNID	2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-1235U DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, TELA DE NO MÍNIMO 15,6" FULL HD, TECLADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGRADA, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB, HDMI E ENTRADA PARA FONE/MICROFONE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO. EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, GARANTINDO DESEMPENHO, RAPIDEZ E EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
26	UNID	2	SMART TV LED OU PAINEL SMART COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840X2160), TELA LED OU SUPERIOR, FORMATO WIDESCREEN 16:9 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADAS, COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES, SISTEMA SMART INTEGRADO OU COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING E FUNCIONALIDADES MULTIMÍDIA. POSSUIR NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 02 PORTAS USB, CONEXÃO DE ÁUDIO E DEMAIS INTERFACES COMPATÍVEIS PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS.		
27	UNID	10	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM SISTEMAS WINDOWS.		
28	UNID	1	PROJETOR SMART PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE PROJEÇÃO MÍNIMA ENTRE 30" E 100", RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080P, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED, BRILHO MÍNIMO DE 450 ANSI LÚMENS OU SUPERIOR, SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM ALTO-FALANTES ESTÉREO E ÁUDIO 360º OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE IMAGEM E SOM PARA APRESENTAÇÕES, AULAS, TREINAMENTOS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIA.		
29	UNID	3	SCANNER DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL DE ALTA VELOCIDADE, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX), DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ALTO VOLUME PARA USO ADMINISTRATIVO, CORPORATIVO E ARQUIVAMENTO DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 80 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E 160 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, NOS		

			FORMATOS COLORIDO, ESCALA DE CINZA E MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI E RESOLUÇÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ATÉ 1200 DPI.		
30	UNID	20	HD SDD 240 GB, SATA, LEITURA: 500MB/S, GRAVAÇÃO: 350MB/S		
31	UNID	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO USB, PRETO, TECLAS DE CONTROLE DE VOLUME, TECLAS silenciosas, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 e 11, teclas de acesso da Calculadora, à Prova de Líquidos, Plug-and-Play, Teclas de atalho do Windows, Teclas de controle de mídia de música e vídeo, botão funções extras;		
32	UNID	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 SEM FIO, PRETO, TECLAS DE CONTROLE DE VOLUME, TECLAS MACIAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 e 11, teclas de acesso da Calculadora, Design à Prova de Líquidos, Plug-and-Play, Teclas de atalho do Windows, Teclas de mídia para controle de música e vídeo. COM MOUSE USB SEM FIO		
33	UNID	30	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 (para impressoras lasers)		
34	UNID	5	WEBCAM FULL HD PRO, com 2 microfones embutidos, proteção de privacidade, WideScreen 1080p, vídeos chamadas (1080p a 30 fps) lente de vidro, campo de visão mínima de 78 graus, correção automática de luz hd; microfones duplos com som estéreo; vídeo e áudio; autofocus do vídeo fluido e nítido mesmo se você estiver em um ambiente escuro		
35	UNID	30	BATERIA DE SETUP CR2032, Tipo: Lítio 3V, Modelo CR2032, Aplicação: alimentação de memória CMOS/BIOS em placas-mãe e dispositivos eletrônicos, Alta durabilidade, Compatível com computadores desktop e demais equipamentos eletrônicos compatíveis, Livre de mercúrio, Cartela ou unidade individual, Produto novo, de primeira linha e com garantia contra defeitos de fabricação.		
36	UNID	30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS, Interface PCI Express x1, Compatibilidade com padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps Gigabit, Conector RJ-45, Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, Suporte a Auto Negotiation e Full Duplex, Indicadores LED de atividade e conexão, Ideal para desktops, Fácil instalação Plug and Play, Baixo consumo de energia, Produto novo, de primeira linha e com garantia contra defeitos de fabricação.		
37	UNID	30	ADAPTADOR DE REDE USB WIRELESS, Interface USB 2.0 ou superior, Compatível com redes Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac, Velocidade mínima de transmissão de 300 Mbps, Antena interna ou externa de alto ganho, Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, Segurança WPA/WPA2, Instalação Plug and Play, Ideal para desktops e notebooks, Produto novo, de primeira linha e com garantia contra defeitos de fabricação.		

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE
PEQUENO PORTE**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e de CPF n.º..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2026
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADM. Nº 6573/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua -----, Montividiu do Norte - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ----- e portador do RG Sob o nº-----, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Montividiu do Norte (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ata de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento e Material Permanente conforme Emenda Parlamentar nº 39650004 para atender as necessidades do Fundo Municipal deSaúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUEN A	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA E	QUANTID DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em uma única parcela diretamente no local indicado pela respectiva secretaria.

4.2. A autorização será emitida, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo;

4.3. O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, do respectivo pedido;

4.4. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5. O veículo será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Formoso - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Montividiu do Norte, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2026
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUEN A	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA E	QUANTID DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi

lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data
Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Montividiu do Norte, XX de XXXXXXXX de 2026.